



CÓPIA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 84/2018/PGSSM/MPC

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Daniel de Carvalho Guimarães  
Procurador-Geral  
Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
Av. Raja Gabaglia, 1315, Espaço Ministerial "Álvaro Gabriel de Ávila Jr." Luxemburgo,  
Belo Horizonte - MG  
CEP: 30.380-435

Assunto: Solicitação de encaminhamento de ofício requisitório

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Solicito o envio do Ofício n. 83/2018/PGSSM/MPC, em anexo, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cláudio Couto Terrão.

Atenciosamente,

  
Glaydson Santo Soprani Massaria  
Procurador do Ministério Público de Contas

RECEBIDO

Em 23/03/18

  
PROCURADORIA-GERAL



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 83/2018/PGSSM/MPC

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Av. Raja Gabaglia, 1315, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG  
CEP: 30.380-435

Assunto: Requisição de documentos e informações

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,

Diante da instauração do Inquérito Civil nº 001.2018.854 (Portaria nº 01/2018) foi requisitado, por meio do Ofício n. 05/2018/PGSSM/MPC, de 22/01/2018, documentos e informações referentes à contratação da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para “prestação de serviços contínuos, por meio da alocação de mão de obra exclusiva, de serviços de transporte de passageiros, documentos e equipamentos, incluindo viagens, bem como para apoio operacional da gestão de frota em conformidade com as necessidades da Administração” (alocação de mão de obra de motorista).

Por tratar-se de contrato de terceirização de atividade-meio e considerando o disposto no inciso III do art. 58 da Lei 8.666/93, segundo o qual a Administração Pública tem o dever de fiscalizar a execução do contrato administrativo, e, considerando ainda que, em decorrência da relevância dessa função fiscalizatória, a citada Lei prevê expressamente que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (art. 67), requisito a V. Exa., no prazo de 15 (quinze) dias, todos os documentos e informações concernentes à execução dos Contratos nºs 11/2017 e 28/2017 celebrados entre a Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS e o Tribunal de Contas, notadamente aqueles relacionados à instrução do processo de pagamento (inciso XVI da Cláusula Oitava de ambos os Contratos), conforme abaixo relacionado:

- a) Notas Fiscais, notas de empenho, comprovantes de liquidação e pagamento;
- b) Cópia das folhas de pagamento analítica e sintética, específica dos trabalhadores designados para os serviços no Tribunal, na forma da legislação previdenciária;
- c) Cópia da declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: “declaramos, sob as penas da lei, que



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os funcionários designados para os serviços no TRIBUNAL, objeto do Contrato n. \_\_\_/2017, tendo sido quitada na sua integralidade”;

d) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Tribunal;

e) Cópia da Relação de Funcionários – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia específica na letra “d” anterior;

f) Cópia da Guia de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”;

g) Cópia dos documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;

h) Cópia dos comprovantes de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis;

i) Cópia dos comprovantes de recolhimentos previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA;

j) Cópia dos documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

k) Cópia dos relatórios mensais contendo a descrição dos serviços prestados;

l) Cópia da folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica do Tribunal e na forma da legislação previdenciárias, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da Contratada;

m) Cópia da folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica do Tribunal e na forma da legislação previdenciárias, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da Contratada;

n) Cópia dos comprovantes originais de fornecimento de vales-transportes a cada funcionário;

o) Cópia da relação dos funcionários faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, acompanhada da declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da Contratada;

p) Cópia da relação de funcionários desligados e admitidos no período;

q) Cópia da Carteira de Trabalho dos Empregados;

Atenciosamente,

  
Glaydson Santo Soprani Massaria  
Procurador do Ministério Público de Contas